

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 26ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA: MARIA CECÍLIA ALVES PINTO



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992 Data da instalação: 14/05/1993

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/03/2011, p. 5/6.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h00min do dia vinte e nove de março de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, deu início à Correição Ordinária na 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234 – 10º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Maria Cecília Alves Pinto, Titular da Vara desde 26/07/1999; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Marcelo Ribeiro; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Eduardo José da Fonseca (servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em novembro de 1984); pelos servidores Adriana Araújo Laranja, Adriana de Moura Maia, Adriana de Oliveira Gomes, Carlos Henrique de Assis Cruz, Fernanda Soares Nogueira, Luciana de Paula Batista Moreira, Luiz Cláudio Barbosa, Márcia Vicentina da Silva, Maria Inez Silva Moraes, Sirlene Coelho Jotta, Sueli Jayme Machado de Magalhães Pinto e Tereza Cristina Ribeiro Lara; pelo estagiário Jordão Fernando Rodrigues e por Beatriz Lopes, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- **1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, consta o registro de 478 (quatrocentos e setenta e oito) processos distribuídos até o dia 28/03/2011, apurando-se a média de 9,96 (nove vírgula noventa e seis) processos por dia útil.
- **1.2. PAUTA** As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29/03/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:
- a) rito sumaríssimo: 11/04/2011;b) rito ordinário: 13/04/2011;c) instrução: 24/05/2011.
- **1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** A Vara recebeu 71 (setenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 41 (quarenta e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.
- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 50 (cinquenta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 20 (vinte) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.
- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 326 (trezentos e vinte e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 110 (cento e

dez) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

- **1.6.** CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO Há 8 (oito) autos de processos com carga, todos no prazo legal.
- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 90 (noventa) autos de processos com carga, das quais 13 (dez) vencidas e cobradas.
- **1.8.** CARGA PARA PERITOS Constam 30 (trinta) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas, sendo 1 (uma) cobrada e 3 (três) com dilação de prazo deferida.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 308 (trezentos e oito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 60 (sessenta) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.
- **1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** Há 21 (vinte e um) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.
- **1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 548 (quinhentos e quarenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 389 (trezentas e oitenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Ouadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 78 (setenta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação "execução penalidade administrativa imposta";
- c) 70 (setenta) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 11 (onze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de fevereiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Consultado o sistema informatizado, constatou-se a existência de processos arquivados provisoriamente há mais de um ano, contrariando o disposto no Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA

ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA — De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

- **2. PROCESSOS EXAMINADOS** Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- **2.1. PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia 30/03/2011 havia 14 (quatorze) processos:
- a) rito sumaríssimo: 8 (oito) processos;b) rito ordinário: 4 (quatro) processos;
- c) instrução: 1 (um) processo;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00409/11, 00407/11, 00203/11, 00473/11, 00474/11, 00476/11, 00477/11, 00479/11, 00415/11 e 00481/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00423/11, 00414/11, 00413/11, 00392/11, 00382/11, 00372/11, 00318/11, 00348/11, 00296/11 e 00287/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1°, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01026/10, 00772/10, 01172/10, 00112/11, 00014/10, 01615/09, 00413/10, 00354/11, 00168/11 e 00428/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas

precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01172/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00112/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01615/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 344 (mais de 60 dias);
- 00413/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 36 (mais de 30 dias).
- 2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO Foram examinados os autos dos processos 01072/10, 00137/10, 00034/10, 01251/10, 01031/10, 00356/11, 00049/11, 00996/10, 00821/10 e 00857/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 no site do TST e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01072/10: ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;

- 00034/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 38 (mais de 20 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;
- 01251/10: ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;
- 01031/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 91 (mais de 10 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;
- 00049/11: ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056;
- 00857/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 373 (mais de 10 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056.
- **2.5. PROCESSOS ADIADOS** *SINE DIE* Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 26 (vinte e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01133/10, 00314/10, 01237/10, 01027/10, 01784/10, 00827/10, 01515/10, 00435/10, 01679/10 e 01196/07 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00411/11, 00204/11, 00209/11, 00222/11, 00695/10, 00141/11, 00396/11, 00429/11, 00699/10 e 00137/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00396/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

- **2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇAO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.8.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.9.** AÇÃO COLETIVA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação coletiva, até a presente, em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.10. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos 01660/10, 00283/11, 01665/10, 00277/11, 01381/10, 00358/11, 00355/11, 01768/10, 00355/11 e 00280/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00355/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01442/10, 01790/10, 00325/11, 00445/11, 00398/11, 01419/10, 01459/10, 01364/10, 00381/11 e 01370/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01442/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 10 (mais de 90 dias);
- 01790/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 29 (mais de 30 dias).
- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.
- **3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 29/03/2011:
- a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;
 b) rito ordinário: 24 (vinte e quatro) dias;
 c) instrução: 65 (sessenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29/03/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

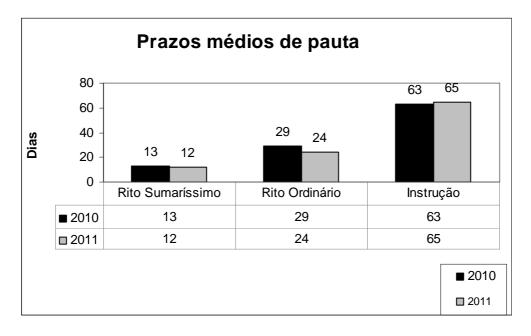
- **a) rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias (11/04/2011); **b) rito ordinário**: 15 (quinze) dias (13/04/2011);
- c) instrução: 9 (nove) dias (07/04/2011).

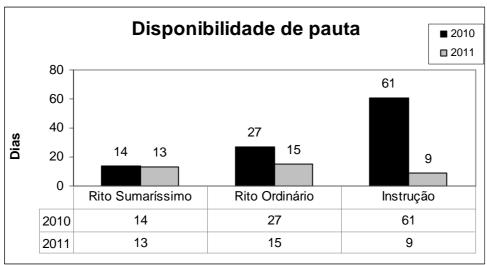
CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 08/04/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;
b) rito ordinário: 29 (vinte e nove) dias;
c) instrução: 63 (sessenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
b) rito ordinário: 27 (vinte e sete) dias;
c) instrução: 61 (sessenta e um) dias.





O Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou a excelência da disponibilidade de pauta desta Vara, principalmente com relação ao prazo de audiência para prosseguimento da instrução.

No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 535 (quinhentas e trinta e cinco), média de 2,38 (duas vírgula trinta e oito) por dia;
- **b**) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 259 (duzentas e cinquenta e nove), média de 1,16 (uma vírgula dezesseis) por dia;



- c) decisões na fase de execução: 141 (cento e quarenta e uma), média de 0,63 (zero vírgula sessenta e três) por dia;
- **d) total**: 935 (novecentos e trinta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,17 (quatro vírgula dezessete) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	535	2,38
Decisões decorrentes da interposição		
de embargos de declaração	259	1,16
Decisões na fase de execução	141	0,63
Total	935	4,17

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em fevereiro de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:
- a) audiências de rito sumaríssimo: 126 (cento e vinte e seis), média de 6,30 (seis vírgula trinta) por dia;
- **b) audiências de procedimento comum**: 86 (oitenta e seis), média de 4,30 (quatro vírgula trinta) por dia;
- c) audiências de instrução: 29 (vinte e nove), média de 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 56 (cinquenta e seis), média de 2,80 (duas vírgula oitenta) por dia;
- e) total de audiências: 297 (duzentas e noventa e sete), média de 14,85 (quatorze vírgula oitenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	126	6,3
Procedimento comum	86	4,3
Instrução	29	1,45
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	56	2,8
Total	297	14,85

No mês de fevereiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 58 (cinquenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 30 (trinta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 86 (oitenta e seis) processos,

conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as do rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.076 (dois mil e setenta e seis) processos para solução em 2010, 1.823 (um mil e oitocentos e vinte e três) foram recebidos no ano de 2010, 237 (duzentos e trinta e sete) são processos remanescentes de 2009 e 16 (dezesseis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,14 (oito vírgula quatorze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.869 (um mil e oitocentos e sessenta e nove) processos, dos quais 817 (oitocentos e dezessete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 90,03% (noventa vírgula zero três por cento).

Do total de 1.889 (um mil e oitocentos e oitenta e nove) processos para solução em 2009, 1.734 (um mil e setecentos e trinta e quatro) foram recebidos no ano de 2009, 145 (cento e quarenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.651 (um mil e seiscentos e cinquenta e um) processos, dos quais 752 (setecentos e cinquenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,40% (oitenta e sete vírgula quarenta por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 5,13% (cinco vírgula treze por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento).

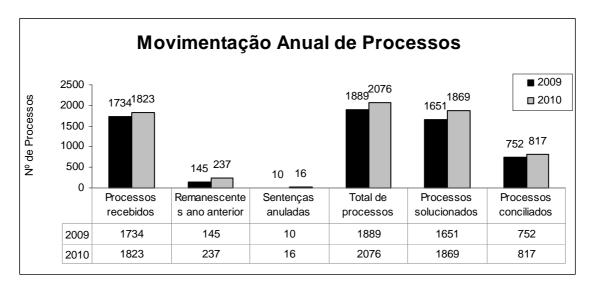
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

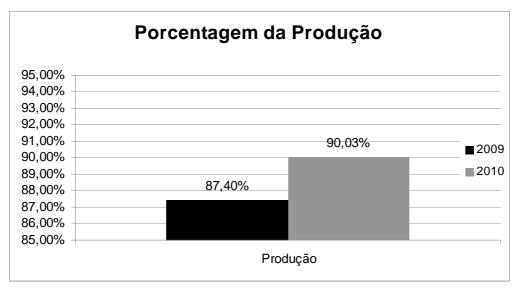
Movimentação Anual de Processos



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	2009	2010
Processos recebidos	1734	1823
Processos remanescentes do ano		
anterior	145	237
Sentenças anuladas	10	16
Total de processos para solução	1889	2076
Processos solucionados	1651	1869
Processos conciliados	752	817
Produção	87,40%	90,03%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o

registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 2.353.595,46	R\$ 2.233.735,28

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

- **7. PORTARIAS** De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.
- **8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.
- **9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Flávia Fantaguzzi – OAB/MGE 30.283	Excelente
Gabriel Motta – OAB/MGE 25.013	Excelente
Alan de Oliveira – OAB/MGE 23.306	Muito bom
Juliana Maria Gonçalves – OAB/MG 129.515	Muito bom
Jordana Sousa – OAB/MG 106.860	Muito bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na maioria das vezes e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 9 (nove) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (um

mil e quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando, nesta data, com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde março de 2010.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- g) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 60 dias;
- h) lançado no sistema informatizado o código "056", após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria



Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando-se que os autos dos processos fiquem paralisados;
- j) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

- O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:
- a) seja colhido o depoimento pessoal das partes quando for expedida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.
- O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

- **Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.
- **Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
- **Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.
- **Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.
- Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável á paz social e ao equilíbrio das relações justrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, mensalmente, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da Meta 3, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento, por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta "luta" institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre



órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS — O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.



Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h00min do dia 30 de março de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Lucas Fernandes Viana _________, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello Desembargador Auxiliar da Corregedoria

> Maria Cecília Alves Pinto Juíza do Trabalho Titular

> Marcelo Ribeiro Juiz do Trabalho Auxiliar

> Eduardo José da Fonseca Diretor de Secretaria

Adriana Araújo Laranja

Adriana de Moura Maia

Adriana de Oliveira Gomes

Carlos Henrique de Assis Cruz



Fernanda Soares Nogueira Luciana de Paula Batista Moreira

Luiz Cláudio Barbosa Márcia Vicentina da Silva

Maria Inez Silva Moraes Sirlene Coelho Jotta

Sueli Jayme Machado de Magalhães Pinto Tereza Cristina Ribeiro Lara